



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º \*\*\*\*\* SSP/MG e CPF n.º \*\*\*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 47/2024, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 92/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS & ASSUNCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 05.563.260/0001-99, com sede Rua Capitao Anselmo, nº 85, bairro Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4218, de 23 de março de 2023, Decreto municipal n.º 4220, de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / MG.**

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2/27	ARAME FARPADO 250MT	REFOC	20	159,0000	3.180,0000
2/28	ARAME FARPADO 400MT	VARJÃO	50	410,0000	20.500,0000
2/29	ARAME FARPADO 500MT	REFOC	50	359,0000	17.950,0000
2/30	ARAME GALVANIZADO Nº 12	REFOC	50	15,0000	750,0000
2/31	ARAME GALVANIZADO Nº 14	REFOC	50	17,0000	850,0000
2/32	ARAME	REFOC	50	18,0000	900,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	GALVANIZADO Nº 16				
2/33	ARAME GALVANIZADO Nº 18	REFOC	250	22,5000	5.625,0000
2/34	ARAME RECOSIDO BWG 12	REFOC	600	11,0000	6.600,0000
2/35	ARAME RECOSIDO TRANÇADO BWG 18	REFOC	10	14,5000	145,0000
<b>Total proposto lote 2 (R\$):</b>		56.500,0000	<b>Total realinhado lote 2 (R\$):</b>		56.500,0000
4/85	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC SANCA/MOLDURA	PLASTILIT	100	5,0000	500,0000
4/86	CANTO EXTERNO PARA FORRO PVC SANCA/MOLDURA	PLASTILIT	100	5,0000	500,0000
4/87	ACABAMENTO RODAFORRO U PVC PARA FORRO	PLASTILIT	70	17,0000	1.190,0000
4/88	ACABAMENTO RODAFORRO SANCA MOLDURA PVC	PLASTILIT	70	22,0000	1.540,0000
4/89	FORRO DE ANGELIM	ANGELIM	200	130,0000	26.000,0000
4/90	FORRO DE FRISO PINUS	PINUS	200	29,8000	5.960,0000
4/91	FORRO DE FRISO DE PVC -CORES	PLASTILIT	400	27,9000	11.160,0000
<b>Total proposto lote 4 (R\$):</b>		46.850,0000	<b>Total realinhado lote 4 (R\$):</b>		46.850,0000
7/102	ARGAMASSA AC1 (SACO 20 KG)	FASSA	200	15,5000	3.100,0000
7/103	ARGAMASSA AC2 (SACO 20 KG)	FASSA	200	26,7000	5.340,0000
7/104	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (SACO 20 KG)	FASSA	200	37,0000	7.400,0000
7/105	CIMENTO BRANCO (PTE 1KG)	DIRECIONAL	100	6,5000	650,0000
7/106	CIMENTO CII E 32 (SACO 50KG)	CSN	2000	30,0000	60.000,0000
7/107	CAL HIDRATADO - SACO 15 KG	ICAL	500	16,0000	8.000,0000
7/108	CAL PARA PINTURA COM (SACO 8 KG)	ICAL	100	10,3000	1.030,0000
<b>Total proposto lote 7 (R\$):</b>		85.520,0000	<b>Total realinhado lote 7 (R\$):</b>		85.520,0000
9/144	ESCADA DE	BOTAFOGO	5	485,0000	2.425,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X8 DEGRAUS				
9/145	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X10 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	582,0000	2.910,0000
9/146	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X13 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	739,0000	3.695,0000
9/147	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X5 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	399,0000	1.995,0000
9/148	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA C/ 2 X 6 DEGRAUS...	BOTAFOGO	5	407,0000	2.035,0000
9/149	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA C/2 X 9 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	529,0000	2.645,0000
<b>Total proposto lote 9 (R\$):</b>		15.705,0000	<b>Total realinhado lote 9 (R\$):</b>		15.705,0000
16/196	ASSOALHO MACHO EFÊMEA MADEIRA DE LEI	ASSOALHO	1000	100,0000	100.000,0000
16/197	CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)	CAIBRO	1000	4,5000	4.500,0000
16/198	CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)	CAIBRO	1000	12,6500	12.650,0000
16/199	MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO	PEÇA	300	12,9000	3.870,0000
16/200	MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO	PEÇA	500	33,4500	16.725,0000
16/201	MADEIRA PEÇA 15 X 6 PARAJU OU ROXINHO	PEÇA	200	42,2000	8.440,0000
16/202	MADEIRA PEÇA 8 X 6 EUCALIPTO	PEÇA	200	9,0000	1.800,0000
16/203	MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO	PEÇA	200	23,2000	4.640,0000
16/204	MADEIRA PRANCHÃO EUCALIPTO 08 CM	PRANCHA	200	160,0000	32.000,0000
16/205	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO	MOURAO	50	182,0000	9.100,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	0,15 / 6M...				
16/206	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 7M...	MOURAO	50	209,0000	10.450,0000
16/207	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20 / 6M...	MOURAO	50	252,0000	12.600,0000
16/208	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20 / 7M...	MOURAO	50	287,0000	14.350,0000
16/209	MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X4	6X4	500	12,6500	6.325,0000
16/210	MADEIRA SERRADA TÁB EUCALIPTO (0,25 CM)	TABUA	500	58,0000	29.000,0000
16/211	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 2,20 M	MOURAO	500	61,0000	30.500,0000
16/212	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 2,20 M	MOURAO	1000	11,6500	11.650,0000
16/213	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 2,20 M	MOURAO	1000	18,9000	18.900,0000
16/214	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 3,5M	MOURAO	100	160,0000	16.000,0000
16/215	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 3M	MOURAO	100	127,0000	12.700,0000
16/216	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 2,5 M	MOURAO	200	61,0000	12.200,0000
16/217	REGUA DE CURRAL EUCALIPTO TRATADO (2,5 X 0,15	REGUA	200	10,9000	2.180,0000
16/218	REGUA DE CURRAL ROXINHO (2,5 X 0,12)	REGUA	200	15,5000	3.100,0000
16/219	RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO)	RIPA	1000	1,6000	1.600,0000
16/220	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)	RIPA	1000	3,8000	3.800,0000
16/221	TABUA DE PINUS	TABUA	1000	23,5000	23.500,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	PARA CONSTRUÇÃO (2,5X0,15X3				
16/222	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (2,5X0,2 X3	TABUA	1000	31,0000	31.000,0000
16/223	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (2,5 0,30X3	TABUA	1000	49,6000	49.600,0000
16/224	TÁBUA ROXINHO 2,5 MM	TABUA	700	148,0000	103.600,0000
16/225	TÁBUA TATAJUBA 2,5 MM	V	700	135,0000	94.500,0000
<b>Total proposto lote 16 (R\$):</b>		681.280,0000	<b>Total realinhado lote 16 (R\$):</b>		681.280,0000
22/290	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 70 CM) (ANJELIM)	ANGELIM	20	512,0000	10.240,0000
22/291	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 80 CM) (ANJELIM)	ANGELIM	20	512,0000	10.240,0000
22/292	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 90 CM) (ANJELIM)	ANGELIM	20	629,0000	12.580,0000
22/293	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70	ANGELIM	20	190,0000	3.800,0000
22/294	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80	ANGELIM	20	190,0000	3.800,0000
22/295	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,90	ANGELIM	20	190,0000	3.800,0000
22/296	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,14)	ANGELIM	20	258,0000	5.160,0000
22/297	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,18)	V	20	328,0000	6.560,0000
22/298	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,14)	ANGELIM	20	258,0000	5.160,0000
22/299	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,18)	ANGELIM	20	328,0000	6.560,0000
22/300	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,14)	ANGELIM	20	258,0000	5.160,0000
22/301	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,18)	ANGELIM	20	328,0000	6.560,0000
<b>Total proposto lote 22 (R\$):</b>		79.620,0000	<b>Total realinhado lote 22 (R\$):</b>		79.620,0000
27/339	CUMEEIRA DE PVC ESTILO COLONIAL UN	FORTLEV	100	57,0000	5.700,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27/340	CUMEEIRA TELHA COLONIAL	FORTLEV	500	3,7000	1.850,0000
27/341	TELHA AMIANTO 1,50 X 1,10 – 6MM	CONFIBRA	500	54,5000	27.250,0000
27/342	TELHA AMIANTO 1,80 X 1,10 – 6MM	CONFIBRA	500	58,0000	29.000,0000
27/343	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	CONFIBRA	500	23,5000	11.750,0000
27/344	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 – 6MM	CONFIBRA	500	77,0000	38.500,0000
27/345	TELHA COLONIAL AMERICANA	CANDELARIA	20000	2,6000	52.000,0000
27/346	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	CANDELARIA	20000	2,4500	49.000,0000
27/347	TELHA COLONIAL ROMANA	CANDELARIA	20000	2,3500	47.000,0000
27/348	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 4,00 X 1,05	RAFER	50	172,0000	8.600,0000
27/349	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 6,00 X 1,05	RAFER	50	258,0000	12.900,0000
27/350	TELHA PLAN COLONIAL PVC 2,42X0,88M	FORTLEV	400	102,0000	40.800,0000
27/351	TELHAS TERMOACÚSTICAS GALVANIZADO 6,0 0,98 C...	RAFER	200	764,4000	152.880,0000
<b>Total proposto lote 27 (R\$):</b>		477.230,0000	<b>Total realinhado lote 27 (R\$):</b>		477.230,0000
28/352	TIJOLO FURADO (09X19X29)	BRUTA	5000	1,3900	6.950,0000
28/353	TIJOLO FURADO (11X19X29)	BRUTA	5000	1,7900	8.950,0000
28/354	TIJOLO FURADO (14X19X29)	BRUTA	5000	1,9900	9.950,0000
28/355	TIJOLO MACIÇO	BRUTA	30000	0,9900	29.700,0000
<b>Total proposto lote 28 (R\$):</b>		55.550,0000	<b>Total realinhado lote 28 (R\$):</b>		55.550,0000
31/369	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 6M	RAFER	50	111,0000	5.550,0000
31/370	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	RAFER	50	126,0000	6.300,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	N.30 -6M				
31/371	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.35 6M	RAFER	50	153,0000	7.650,0000
31/372	SAÍDA DE CALHA 50 MM	RAFER	50	4,2000	210,0000
31/373	SAÍDA DE CALHA 75 MM	RAFER	50	4,6000	230,0000
31/374	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA Nº 25	RAFER	200	5,0000	1.000,0000
31/375	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA Nº 30	RAFER	200	5,6000	1.120,0000
31/376	SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA Nº 35	RAFER	100	6,5000	650,0000
31/377	TAMPA PARA CALHA 25 CM	RAFER	50	2,5000	125,0000
31/378	TAMPA PARA CALHA 30 CM	RAFER	50	3,0000	150,0000
<b>Total proposto lote 31 (R\$):</b>		22.985,0000	<b>Total realinhado lote 31 (R\$):</b>		22.985,0000
36/396	VIDRO CANELADO 3MM -COLOCADO	VIDROMINAS	50	149,0000	7.450,0000
36/397	VIDRO LISO 3MM - COLOCADO	VIDROMINAS	50	125,0000	6.250,0000
36/398	VIDRO MARTELADO 3MM -COLOCADO	VIDROMINAS	50	199,0000	9.950,0000
<b>Total proposto lote 36 (R\$):</b>		23.650,0000	<b>Total realinhado lote 36 (R\$):</b>		23.650,0000
42/419	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO E PIA COM COLUNA...	ICASA	20	359,0000	7.180,0000
42/420	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO C/ CAIXA ACOPLAD...	ICASA	20	520,0000	10.400,0000
42/421	KIT BANHEIRO INOX 5 PEÇAS	ICASA	20	66,0000	1.320,0000
42/422	LAVATORIO COM COLUNA (CORES)	ICASA	20	165,0000	3.300,0000
42/423	PIA DE COZINHA EM GRANITO CORUMBÁ OU EQUIVALE...	ICASA	5	380,0000	1.900,0000
42/424	PIA DE MARMORE	ICASA	5	158,0000	790,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PROPOSTA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SINTÉTICO COM FIBRA 1,20 X 0,5...				
42/425	TAMPA VASO UNIVERSAL COM AMORTECEDOR E CLICK	ICASA	50	59,0000	2.950,0000
42/426	VASO SANITÁRIO BRANCO	ICASA	20	199,0000	3.980,0000
42/427	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES	ICASA	20	379,0000	7.580,0000
42/428	VASO SANITÁRIO CORES	ICASA	20	230,0000	4.600,0000
<b>Total proposto lote 42 (R\$):</b>		44.000,0000	<b>Total realinhado lote 42 (R\$):</b>		44.000,0000
48/436	CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 X 1,10 X0,05	PINUS	50	33,0000	1.650,0000
48/437	CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 X 1,10 X 1,0	PINUS	50	68,0000	3.400,0000
<b>Total proposto lote 48 (R\$):</b>		5.050,0000	<b>Total realinhado lote 48 (R\$):</b>		5.050,0000
57/453	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML	TITAN	50	16,6000	830,0000
<b>Total proposto lote 57 (R\$):</b>		830,0000	<b>Total realinhado lote 57 (R\$):</b>		830,0000
62/458	HASTE TERRA GALVANIZADA 3/16"X2"	AÇOBRAZ	10	92,0000	920,0000
<b>Total proposto lote 62 (R\$):</b>		920,0000	<b>Total realinhado lote 62 (R\$):</b>		920,0000
68/464	MASSA PARA VIDRO (GESSO)	VIDROMINAS	10	13,0000	130,0000
<b>Total proposto lote 68 (R\$):</b>		130,0000	<b>Total realinhado lote 68 (R\$):</b>		130,0000
73/469	TANQUE DUPLO SINTÉTICO FIBRA 124X62CM	RORATO	5	249,0000	1.245,0000
<b>Total proposto lote 73 (R\$):</b>		1.245,0000	<b>Total realinhado lote 73 (R\$):</b>		1.245,0000
79/475	PULVERIZADOR AGRÍCOLA PJH 20 LITROS	JACTO	5	299,0000	1.495,0000
<b>Total proposto lote 79 (R\$):</b>		1.495,0000	<b>Total realinhado lote 79 (R\$):</b>		1.495,0000
<b>TOTAL FORNECEDOR (R\$):</b>					<b>1.598.560,0000</b>

Valor total de até **R\$ 1.598.560,00** (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e



sessenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**1.3.** Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 92/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

**3.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**3.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**3.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do decreto nº 4220/2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.7** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.8** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto nº 4220, de 2023.

## **8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias úteis, contado do envio da ordem de compra no email, considerando data, horário e local de entrega informado.

**8.2** Os produtos requisitado deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.

**8.3** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata, caso for entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

**8.4** O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 4220, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 4220, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

**Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de julho de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

\_\_\_\_\_  
**SANTOS & ASSUNCAO MATERIAIS DE  
CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ 05.563.260/0001-99

### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**